



## **AVISO**

Concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2007-2008 nos termos do previsto e regulado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

Ao abrigo dos n.ºs 4 e 5 do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, e obtida a autorização prévia por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 16/03/2007, nos termos do artigo 7º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2007/M, de 39 de Janeiro, declaro aberto o concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário com vista ao preenchimento das necessidades residuais disponíveis através do destacamento por ausência de serviço regulado nos artigos 36º e 37º, por afectação e contratação de acordo com os artigos 41º e 45º.

### **I - TIPO DE CONCURSO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

1. Concurso de afectação aos quadros de Zona Pedagógica, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 5º, alínea a) do n.º 4º e n.º 5º do artigo 35º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, e contratação, nos termos da alínea c) do n.º 4 do artigo 7º e do artigo 47º.

2. O concurso rege-se ainda pelo disposto no presente aviso e subsidiariamente pelo regime geral de recrutamento da função pública regulado pelo Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 6/2007/M, de 12 de Janeiro, ao abrigo do artigo 56º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

### **II - PREENCHIMENTO DAS NECESSIDADES RESIDUAIS**

1. As necessidades residuais de pessoal docente abrangem os horários do ensino regular, do ensino recorrente e de todos os níveis de ensino

2. O preenchimento dos horários é efectuado por mobilidade interna, por contratação e por oferta de emprego, nos termos do disposto nos artigos 45º e 47º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

3. Os horários das componentes de formação sócio-cultural e científica das escolas profissionais públicas apenas são preenchidos por requisição, destacamento e afectação.

4. A colocação por mobilidade interna obedece à sequência seguinte:

4.1 Destacamento por ausência de serviço docente;



4.2 Destacamento ao abrigo da Portaria nº 76/2006, de 29 de Junho, do Secretário Regional de Educação;

4.3 Afectação dos professores dos quadros de zona pedagógica;

4.4 Contratação nos termos do disposto no artigo 45º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

### **III – GRUPOS DE RECRUTAMENTO**

1. Os concursos abertos pelo presente diploma realizam-se para os grupos de recrutamento criados pelo Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de Fevereiro.

2. Os grupos de recrutamento na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário são os constantes do mapa I anexo ao presente aviso, em consonância com os seguintes níveis e ciclos de ensino:

- a) Educação pré-escolar;
- b) 1º ciclo do ensino básico;
- c) 2º ciclo do ensino básico;
- d) 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário.

### **IV - REQUISITOS GERAIS E ESPECÍFICOS DE ADMISSÃO A CONCURSO**

#### **1. Concurso de Afectação aos Quadros de Zona Pedagógica**

1.1 Sem prejuízo do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 41º, são colocados em **regime de afectação**, os docentes providos em lugar de quadro de zona pedagógica que, nos termos do artigo 39º, manifestem as suas preferências por escolas.

1.2 Os docentes que não manifestam preferências são afectos obrigatoriamente a uma das escolas do âmbito geográfico do respectivo quadro da zona pedagógica, ressalvando o disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 41º.

#### **2. Concurso de Contratação**

2.1 Podem ser opositores ao concurso de contratação:



2.1.1 Os cidadãos portugueses e estrangeiros que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da candidatura, reúnam os requisitos gerais e especiais constantes do artigo 22º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário aprovado pelo Decreto-Lei nº 139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei nºs 105/97, de 29 de Abril, 1/98, de 2 de Janeiro, 121/2005, de 26 de Julho, e 1/2007 de 19 de Janeiro.

2.2 A prova documental dos requisitos fixados nas alíneas c), d) e e) do nº1 do artigo 22º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário é feita aquando do provimento em regime de contratação.

### **3. Habilitações para os grupos de recrutamento:**

3.1 As habilitações legalmente exigidas para os grupos de recrutamento são as seguintes:

3.1.1 As habilitações para o grupo de recrutamento da educação pré-escolar são as qualificações profissionais constantes dos normativos legais em vigor para a educação pré-escolar, nos termos do artigo 4º do Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de Fevereiro;

3.1.2 As habilitações para o grupo de recrutamento do 1º ciclo do ensino básico são as qualificações profissionais constantes dos normativos legais em vigor para o 1º ciclo do ensino básico, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de Fevereiro;

3.1.3 As habilitações profissionais para os grupos de recrutamento do 2º ciclo do ensino básico são as que conferem qualificações profissionais para leccionarem os grupos de docência do 2º ciclo do ensino básico, nos termos das alíneas a) a h) do artigo 6º do Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de Fevereiro;

3.1.4 As habilitações profissionais para os grupos de recrutamento do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário são as que conferem qualificações profissionais para os grupos de docência do 3º ciclo do ensino básico e do ensino secundário, nos termos das alíneas a) a v) do artigo 7º do Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de Fevereiro;

3.1.5 As habilitações próprias para os grupos de recrutamento referidos nos nºs 3.1.3 e 3.1.4 são, nos termos do artigo 8º do Decreto-Lei nº 27/2006, de 10 de Fevereiro, as constantes dos normativos legais em vigor para os correspondentes grupos de docência.





3.2 Os normativos que regulam as habilitações próprias para a docência nos grupos de recrutamento são os seguintes: Despacho Normativo n° 32/84, de 9 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelos Despachos Normativos n°s 112/84, de 28 de Maio, 23/85, de 8 de Abril, 11-A/86, de 12 de Fevereiro, rectificado por declaração publicada no Diário da República, 1ª Série, de 30 de Abril de 1986, 6-A/90, de 31 de Janeiro, 1-A/95, de 6 de Janeiro, 52/96, de 9 de Dezembro, 7/97, de 7 de Fevereiro, 15/97, de 31 de Março, 10-B/98, de 5 de Fevereiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n° 5-A/98, de 26 de Fevereiro, 1-A/99, de 20 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n° 5-A/98, de 26 de Fevereiro, 1-A/99, de 20 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n° 7-M/99, 14/99, de 12 de Março, 28/99, de 25 de Maio, 3-A/2000, de 18 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n° 3-A/2000, de 31 de Janeiro, e Portaria n° 92/97, de 6 de Fevereiro, aditada pelas Portarias n°s 56-A/98, de 5 de Fevereiro, e 16-A/2000, de 18 de Janeiro e 88/2006, de 24 de Janeiro, e Portaria n° 254/2007 de 9 de Março.

## **V - NÚMERO E LOCAL DE LUGARES A PROVER**

1. O concurso é válido para o preenchimento das necessidades residuais, nos termos do artigo 35° do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

2. A quota de emprego destinada à contratação por indivíduos que se candidatam ao abrigo do Decreto-Lei n° 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n° 25/2001/M, de 24 de Agosto, é calculada por estabelecimentos de educação ou de ensino, nos termos do disposto nos n°s 1 e 2 do artigo 3° do Decreto-Lei n° 29/2001, de 3 de Fevereiro, e n° 5 do artigo 7° do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, é considerada no âmbito das prioridades enunciadas no n° 2 do artigo 12° e no n° 4 do artigo 45° do citado diploma, que configuram o concurso de contratação (1ª, 3ª, 4ª e 5ª prioridade).

2.1 A quota destinada a contratação será publicada na Internet aquando da publicitação das lista de colocações das necessidades residuais.

2.2 A contratação far-se-á de acordo com o disposto nos n°s 1 e 2 do artigo 3° do Decreto-Lei n° 29/2001, de 3 de Fevereiro, e n° 5 do artigo 7° do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril. Contudo, caso o candidato tenha obtido colocação em lugar não reservado verificar-se-á se, nos lugares reservados ao abrigo do diploma, obteria colocação em preferência manifestada que lhe seja mais favorável. Se for esse o caso, essa colocação





prevalecerá sobre a obtida anteriormente em lugar não reservado e recuperar-se-á essa vaga, realizando-se nova fase de colocações de acordo com a lista de graduação.

3. O âmbito geográfico dos quadros de zona pedagógica é o correspondente ao constante do mapa II anexo ao presente aviso, de acordo com o artigo 1º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/94/M, de 23 de Fevereiro (mantido em vigor por força do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 61º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril) e pela Portaria n.º 99/2003, de 7 de Agosto.

4. As necessidades residuais de pessoal docente a considerar para efeitos de contratação após a concretização do destacamento por ausência de serviço, da afectação, nos termos previstos e regulados nos artigos 36º a 41º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, são recolhidas pela Direcção Regional de Administração Educativa (DRAE), mediante proposta dos órgãos de gestão dos estabelecimentos de educação ou de ensino.

## **VI - PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA**

1. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 38º, o prazo para apresentação de candidatura, para efeitos de afectação aos quadros de zona pedagógica e contratação, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 45º, é de 5 dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da data de publicação do presente aviso.

2. Para candidatos em exercício de funções ou residentes no Continente ou na Região Autónoma dos Açores, aos prazos referidos acresce a dilação de 5 dias seguidos.

3. Para candidatos em exercício de funções ou residentes em país estrangeiro, aos prazos referidos acresce a dilação de 15 dias seguidos.

4. Por remissão do artigo 55º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, à contagem dos prazos aplica-se o disposto no n.º 1 do artigo 72º do Código do Procedimento Administrativo.

5. As candidaturas apresentadas pelo correio com aviso de recepção consideram-se apresentadas na data do registo postal, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 30º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.



## **VII - ENTIDADE A QUEM DEVE SER APRESENTADA A CANDIDATURA, COM INDICAÇÃO DO RESPECTIVO ENDEREÇO, DOS DOCUMENTOS A JUNTAR E PRAZOS**

### **1. Entidade a quem deve ser apresentada a candidatura**

1.1. Os educadores de infância e os professores do 1º ciclo do ensino básico da rede pública apresentam a candidatura junto da respectiva delegação escolar e aqueles que se encontram em regime de mobilidade noutras instituições, na delegação escolar que tutela a área da escola onde se encontram providos.

1.2. Os docentes dos 2º e 3º ciclos dos ensinos básico e secundário da rede pública, apresentam a candidatura na escola onde se encontram a exercer funções, e aqueles que estejam em regime de mobilidade noutras instituições, na escola do respectivo provimento.

1.3. Os candidatos não abrangidos pelo disposto nos nºs 1 e 2 e em exercício de funções na R.A.M., apresentam a candidatura directamente na DRAE ou nos termos definidos no número seguinte.

1.4. Os candidatos residentes ou em exercício de funções, à data do concurso, no Continente ou na Região Autónoma dos Açores ou no estrangeiro, apresentam a candidatura por carta registada, com aviso de recepção, endereçada à Direcção Regional de Administração Educativa (DRAE) - Concurso de Educadores de Infância e Professores do ensino básico e do ensino secundário - Edifício Oudinot, 4º andar, Apartado 3206, 9061-901 Funchal, Madeira, ou remetem, via órgão de gestão dos estabelecimentos de educação/ensino ou de agrupamentos de escolas/direcções regionais.

1.5. Não são considerados quaisquer documentos que sigam via de encaminhamento diferente do estabelecido nos números anteriores.

### **2. Documentos a apresentar e confirmação dos elementos declarados**

2.1 Os candidatos deverão fazer acompanhar o formulário de candidatura dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia do Bilhete de Identidade;
- b) Fotocópia do Registo Biográfico;
- c) Declaração de tempo de serviço docente de acordo com o modelo anexo ao aviso de abertura;



d) Fotocópia(s) da(s) certidão(ões) comprovativa(s) das habilitações declaradas, da(s) qual(ais) deverá(ão) constar, obrigatoriamente, a indicação da conclusão do respectivo curso e a classificação obtida;

e) No caso dos candidatos já terem exercido funções docentes, ou a quem seja exigido o tempo de serviço para efeitos de aquisição de habilitação própria, deverão apresentar fotocópia da(s) certidão(ões) comprovativa(s) do tempo efectivamente prestado.

2.2 Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelos Decretos-Leis nºs 396/99, de 13 de Outubro, e 71/2003, de 10 de Abril.

2.3 Documento de autorização para o exercício de funções docentes em Portugal, nos termos do disposto nos artigos 46º e 47º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República nº 83/2000, de 14 de Dezembro.

2.4 Documento relativo ao reconhecimento de habilitação, nos termos do nº 3 do Despacho Normativo nº 32/84, de 9 de Fevereiro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 22º do Estatuto da Carreira Docente, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro.

### **3. Prova da profissionalização**

3.1 Os professores contratados e portadores de qualificação profissional, adquirida pelas licenciaturas em ensino e do ramo de formação educacional das Faculdades de Letras e de Ciências, deverão fazer prova do grupo de recrutamento de docência em que se encontram profissionalizados, juntando, para o efeito, cópia da declaração emitida pela escola, mencionando o(s) grupo(s) de recrutamento em que realizaram o estágio pedagógico, nos termos do contrato celebrado.

### **4. Confirmação de dados pelas escolas**

4.1 Todos os elementos declarados no boletim de concurso pelos candidatos em exercício de funções em estabelecimentos da rede pública da Secretaria Regional de Educação da RAM serão objecto de confirmação pelos respectivos órgãos de gestão das escolas ou de quem legalmente os substitua e, no caso dos educadores de infância e dos docentes do 1º ciclo





do ensino básico, pelos delegados escolares, devendo ser feita no formulário menção expressa de tal confirmação.

4.2 A confirmação implica:

a) A assinatura do confirmante e do selo branco ou carimbo a óleo do estabelecimento de ensino/delegação escolar, no local adequado do formulário;

b) Certificação de todos os elementos constantes do formulário.

4.3 Os candidatos a que faz referência o ponto 4.1, que tenham sido opositores ao concurso respeitante ao ano escolar 2006/2007, são dispensados de apresentação dos documentos referidos no ponto 2.1, desde que não se tenha verificado qualquer alteração.

4.4 Na eventual alteração referida em 4.3 não se inclui o tempo de serviço docente dado que o mesmo já consta da última lista de antiguidade publicada, não carecendo de apresentação de documento comprovativo.

**5. Entrega das candidaturas pelos órgãos de gestão/delegados escolares** — os órgãos de gestão dos estabelecimentos dos 2º e 3º ciclos dos ensinos básico e secundário e os delegados escolares remetem, de imediato, todos os formulários por correio registado com aviso de recepção, à DRAE.

## **VIII - INDICAÇÕES NECESSÁRIAS À CORRECTA FORMALIZAÇÃO DA CANDIDATURA**

### **1. Formulário modelo tipo para apresentação de candidatura**

1.1 A apresentação a concurso efectua-se através de formulários e modelo tipo (concurso afectação / contratação e ficha de dados do candidato).

Os formulários de candidatura – concurso afectação / contratação e a ficha de dados do candidato estão disponíveis para impressão no site da Direcção Regional de Administração Educativa, no endereço [www01.madeira-edu.pt/drae](http://www01.madeira-edu.pt/drae), devendo observar-se os seguintes procedimentos:

1.1.1 Após a visualização da página desta Direcção Regional deverá aceder, respectivamente, e por esta ordem aos menus pessoal docente – concursos – formulários de candidatura.





1.1.2 De seguida terá duas opções:

1.1.2.1 Clicar com o botão do lado direito do rato no(s) formulário(s) respectivo – concurso de Afecção/Contratação e/ou ficha de dados do candidato e guardar o documento no seu computador, abrindo-o posteriormente, imprimindo-o e preenchendo-o manualmente.

1.1.2.2 Ou abrir o formulário, imprimi-lo e preenchê-lo manualmente.

1.1.2.3. Para visualizar os formulários necessita de ter instalado no seu computador o programa Acrobat Reader 6.0. Caso não o possua pode efectuar gratuitamente o seu download, bastando para tal clicar no respectivo link que se encontra junto ao menu do pessoal docente – concursos – formulários.

## **2. Dispensa do preenchimento da ficha de dados do candidato**

2.1 São dispensados do preenchimento da “Ficha de Dados do Candidato” os candidatos que tenham sido opositores ao concurso para o ano escolar 2006/2007, desde que não se tenha verificado alteração a esses dados.

2.2 Na alteração referida não se inclui o tempo de serviço, que constará no respectivo boletim de candidatura sendo no caso dos candidatos, que não se encontrem em exercício de funções docentes na rede pública da Secretaria Regional de Educação da RAM, obrigatório a entrega da respectiva declaração de tempo de serviço.

## **3. Preenchimento do formulário**

3.1 O preenchimento do formulário é da exclusiva responsabilidade do candidato, pelo que deverá o mesmo ter especial atenção no preenchimento do boletim, seguindo as notas explicativas constantes dos anexos ao formulário de concurso.

## **4. Limitações à apresentação de candidaturas**

4.1 Para efeitos de contratação os candidatos portadores de habilitação profissional podem candidatar-se a um lugar da educação pré-escolar, do 1º ciclo do ensino básico e a um máximo de 2 grupos de docência dos 2º e 3º ciclos do ensino básico e secundário, num total de 2 opções, consoante o candidato concorra enquanto portador de qualificação profissional ou de habilitação própria.





## **5. Habilitações profissionais e classificação profissional**

5.1 A formação inicial corresponde ao curso que confere qualificação profissional como educador de infância, professor do 1º ciclo do ensino básico, ou para os grupos de recrutamento dos 2º e 3º ciclos do ensino básico ou secundário. A classificação profissional é a classificação constante do respectivo diploma de curso.

5.2 Nos termos do disposto no artigo 14º do Decreto-Lei nº 287/88, de 19 de Agosto, alterado pelos Decretos-Lei nºs 345/89, de 11 de Outubro, 15-A/99, de 19 de Janeiro e 127/2000, de 6 de Julho, a classificação profissional correspondente à profissionalização em serviço é a publicada no Diário da República, a qual produz efeitos a 1 de Setembro do ano civil em que foi concluída.

## **6. Habilitações académicas e classificação académica**

6.1 As habilitações académicas reconhecidas como próprias para a docência são as taxativamente enunciadas nos normativos referidos em 3.2 do capítulo IV do presente aviso; a classificação académica é a que consta do certificado de conclusão do curso identificado nos despachos que enunciam as habilitações para a docência como habilitação própria para o grupo a que o candidato deseja concorrer; quando a titularidade de habilitação própria, incluindo o respectivo escalão, não depender apenas da aprovação em determinado curso, a classificação académica é determinada de acordo com o disposto no nº 2 do artigo 14º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

## **7. Tempo de serviço docente ou equiparado**

7.1 Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 8º e no artigo 58º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, o tempo de serviço a declarar no boletim de candidatura é apurado de acordo com o registo biográfico do candidato tendo em consideração a última lista de antiguidade publicada ou, para os candidatos provenientes do ensino particular e cooperativo, nos termos do Decreto-Lei nº 553/80, de 21 de Novembro, alterado pelos Decretos-Lei nºs 484/88, de 29 de Dezembro e 75/86, de 23 de Abril adaptado à R.A.M. pelo Decreto Legislativo Regional nº 12/81/M, de 16 de Setembro, e ainda nos termos do Decreto-Lei nº 169/85, de 20 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 17/88, de 21 de Janeiro.



7.2 Para os educadores de infância e professores do 1º ciclo do ensino básico, o tempo de frequência, com aproveitamento, respectivamente, do curso de promoção a educador de infância e dos cursos geral e especial das escolas do magistério primário, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 111/76, de 7 de Fevereiro, é considerado como prestado após a profissionalização.

7.3 O tempo de serviço prestado no ensino superior releva para efeitos de graduação nos termos do nº 2 do artigo 13º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.

## **8. Manifestação de preferências.**

8.1 Os códigos dos estabelecimentos de educação ou de ensino, das zonas pedagógicas, dos concelhos, são os constantes do mapa III anexo ao presente aviso.

8.2 Quando o candidato identificar códigos de concelhos considera-se que manifesta igual preferência por todos os estabelecimentos de educação ou de ensino de cada um, percorrendo-se os códigos das escolas respectivas, por ordem crescente, até obtenção de colocação.

## **IX - LISTAS PROVISÓRIAS DE CANDIDATOS ADMITIDOS E ORDENADOS E DE CANDIDATOS EXCLUÍDOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 16º, 40º E Nº 3 DO ARTIGO 45º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15-A/2006/M, DE 24 DE ABRIL.**

1. Terminada a verificação dos requisitos de admissão a concurso, graduados e ordenados os candidatos admitidos, são elaboradas listas abrangendo os educadores de infância, professores do 1º ciclo do ensino básico e professores do 2º e 3º ciclos do ensino básico e do ensino secundário organizadas por grupo de recrutamento.

2. As listas provisórias de candidatos admitidos publicitam os seguintes dados:

- número de ordem no grupo de recrutamento a que foram opositores;
- número de inscrição;
- nome;



- data de nascimento;
- identificação da prioridade;
- graduação profissional;
- classificação profissional;
- graduação académica;
- classificação académica;
- tempo de serviço após a qualificação profissional;
- tempo de serviço antes da qualificação profissional;
- totalidade do tempo de serviço;
- grau académico;
- zona pedagógica a cujo quadro pertence;

3. Nas listas provisórias de candidatos excluídos apenas são publicitados o nome do candidato e o fundamento da exclusão.

4. As listas são publicitadas por aviso a inserir nas 2<sup>as</sup> Séries do Diário da República e no Jornal Oficial da RAM, podendo ser consultadas no site <http://www01.madeira-edu.pt/drae>, nas delegações escolares e nas escolas dos 2º e 3º ciclos dos ensinos básico e secundário.

5. Simultaneamente, a DRAE remete aos candidatos os verbetes contendo a transposição informática dos dados e elementos inscritos no formulário de candidatura.

## **X – RECLAMAÇÕES**

1. Os candidatos dispõem do prazo de cinco dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas, para verificar todos os elementos constantes das listas e dos verbetes, e reclamar.

2. A não apresentação de reclamação, nos termos do n.º 3 do artigo 16º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, equivale à aceitação de todos os elementos.

3. As reclamações são apresentadas, no local onde foi apresentada a candidatura, em formulário adequado, disponível na página da Internet da DRAE, nas delegações escolares e nas escolas dos 2º e 3º ciclos dos ensinos básico e secundário.



4. Compete aos serviços responsáveis pela confirmação dos dados constantes da candidatura informar as reclamações, podendo confirmar, modificar ou substituir a decisão inicial e, diariamente, remeter à DRAE a nova apreciação.

5. No mesmo prazo, e da mesma forma, poderão os candidatos desistir total ou parcialmente do concurso, não sendo admitidas alterações às preferências inicialmente manifestadas.

6. No prazo de 30 dias a contar do termo do prazo para apresentação de reclamação, os candidatos cujas reclamações forem indeferidas são notificados desse indeferimento. As reclamações dos candidatos que não forem notificados consideram-se deferidas.

## **XI - MOTIVOS DE EXCLUSÃO**

São excluídos do concurso os candidatos que:

1. Não possuam ou não tenham comprovado possuir os requisitos de admissão a concurso;

2. Preencham o boletim de concurso irregularmente, considerando-se como tal a inobservância das respectivas instruções;

3. Entreguem o formulário de candidatura e os documentos exigidos fora dos prazos ou através de encaminhamento diferente do fixado no presente aviso;

4. Não possuam o requisito habilitacional relativo ao grupo de recrutamento a que se candidatam.

5. Não apresentem a documentação comprovativa dos requisitos exigidos para a admissão a concurso, nomeadamente:

5.1 Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos previstos no Decreto-Lei nº 289/91, de 10 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei nº 396/99, de 13 de Outubro, e pelo Decreto-Lei nº 71/2003, de 10 de Abril;

5.2 Autorização para o exercício de funções docentes em Portugal nos termos do disposto nos artigos 46º e 47º do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e República Federativa do Brasil, aprovado pela Resolução da Assembleia da República nº 83/2000, publicado no Diário da República, nº 287, de 14 de Dezembro de 2000;

5.3 Reconhecimento de habilitação, nos termos do nº 3 do Despacho Normativo nº 32/84, de 9 de Fevereiro, conjugado com a alínea b) do nº 1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº



139-A/90, de 28 de Abril, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n° 105/97, de 29 de Abril e n° 1/98, de 2 de Janeiro, e Decreto-Lei n° 15/2007 de 19 de Janeiro, para candidatos titulares de uma habilitação adquirida no estrangeiro;

5.4 Declaração sob compromisso de honra de candidatos portadores de deficiência onde consta o grau de incapacidade superior a 60% e o tipo de deficiência, prevista no n° 1 do artigo 6° do Decreto-Lei n° 29/2001, de 3 de Fevereiro, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n° 25/2001/M, de 24 de Agosto;

5.5 Foram abrangidos por penalidades previstas na lei.

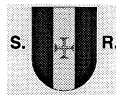
## **XII - LISTAS DEFINITIVAS DE ORDENAÇÃO, DE EXCLUSÃO, DE COLOCAÇÃO E DE CANDIDATOS NÃO COLOCADOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 17° E 40° E N° 3 DO ARTIGO 45° DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15-A/2006/M, DE 24 DE ABRIL.**

1. Esgotado o prazo de apreciação das reclamações, a lista provisória converte-se em definitiva, com as alterações decorrentes das reclamações julgadas procedentes e das provenientes das desistências.

2. Após homologação pelo Director Regional de Administração Educativa, por aviso publicado nas 2<sup>as</sup> Séries do Diário da República e Jornal Oficial da R.A.M., são publicitadas as listas definitivas de ordenação, de exclusão, de colocação e dos candidatos não colocados.

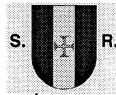
## **XIII - RECURSO HIERÁRQUICO**

Das listas definitivas cabe recurso hierárquico necessário, sem efeito suspensivo, a interpor para o Secretário Regional de Educação no prazo de 8 dias, a contar do dia imediato ao da publicitação das listas.



#### **XIV -ACEITAÇÃO DAS COLOCAÇÕES E APRESENTAÇÃO NAS ESCOLAS**

1. A aceitação da colocação faz-se no prazo previsto no nº 5 do artigo 18º e nº 1 do artigo 46º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, respectivamente para os candidatos colocados por afectação e contratação.
2. A apresentação faz-se no 1º dia útil do mês de Setembro ou no prazo referido no nº 3 do artigo 46º, respectivamente para os candidatos colocados por afectação e contratação, no estabelecimento de educação ou de ensino em que o docente foi colocado, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 19º e nº 3 do artigo 46º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril.
3. Excepcionam-se os seguintes casos:
  - 3.1 Os docentes que, até ao início do ano lectivo não tenham ainda sido afectos são, para efeitos administrativos, colocados pela DRAE no estabelecimento de educação ou de ensino que for indicado, integrado no âmbito territorial do quadro de zona pedagógica a que pertencem.
  - 3.2 Os docentes referidos no número anterior podem ser afectos nos termos do nº1 do artigo 41º ou podem assegurar, no estabelecimento de educação ou de ensino integrado no âmbito territorial do quadro de zona pedagógica a que pertencem que for indicado pela DRAE, o serviço que, de acordo com os objectivos definidos no nº 1 do artigo 27º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores do Ensino Básico e Secundário, lhes for atribuído, em ambos os casos, determinando a actualização da lista graduada de candidatos não colocados.
4. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação determina a aplicação do disposto no nº 6 do artigo 46º.
5. Após a saída da lista de colocação e da renovação dos contratos nos termos do Decreto Legislativo Regional nº 25/98/M, de 6 de Dezembro, e nº 7 do artigo 45º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, as vagas supervenientes serão preenchidas seguindo-se as listas ordenadas definitivas de candidatos não colocados, procedendo-se sempre à sua actualização.



## **XV – CONTRATAÇÃO CÍCLICA**

1. O mecanismo de colocação é cíclico com uma periodicidade, em regra, semanal, determinando a actualização da lista graduada de candidatos não colocados e resultando a saída de uma lista de colocação.

2. Para efeitos de contratação cíclica, são ordenados numa 5ª prioridade, após as prioridades definidas no artigo 12º, conjugado com o nº 4 do artigo 45º os indivíduos que no ano lectivo anterior àquele a que respeita o concurso tenham adquirido habilitação profissional, os quais formalizam a respectiva candidatura no prazo estabelecido no capítulo VI, apresentado os elementos para efeitos de graduação com excepção da classificação e data da conclusão da formação inicial, que serão apresentados no prazo de 30 dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicação do aviso de publicitação das listas provisórias de ordenação e exclusão, do concurso de contratação.

3. Os documentos deverão ser apresentados na Direcção Regional e Administração Educativa que validou a candidatura inicial.

4. A aceitação da colocação e a apresentação no estabelecimento de educação/ensino faz-se no prazo referido nos nºs 1 e 2 do artigo 46º.

5. A colocação referida no nº 4 determina automaticamente a actualização da lista de candidatos não colocados.

6. O não cumprimento dos deveres de aceitação e apresentação determina a aplicação do disposto no nº 6 do artigo 46º.

## **XVI – RECURSO HIERÁRQUICO DOS RESULTADOS DA CONTRATAÇÃO CÍCLICA**

1. Das listas definitivas de colocação e de não colocação da contratação cíclica cabe recurso hierárquico sem efeito suspensivo, a interpor no prazo de oito dias úteis a contar do dia imediatamente seguinte à sua publicitação na Internet, para o Secretário Regional de Educação.

2. Os recursos devem ser interpostos nos termos do Código do Procedimento Administrativo, tendo como objectivo o acto de homologação das referidas listas.

## **XVII - OFERTA DE EMPREGO**

1. Há oferta de emprego para o preenchimento de vagas remanescentes após a saída da lista de colocação de contratação e esgotadas as listas ordenadas definitivas de candidatos não





colocados em sede de contratação/contratação cíclica e ainda no respeitante a horários incompletos.

2. Os órgãos de gestão das escolas/delegações escolares enviam à DRAE, informação sobre horários objecto da oferta de emprego.

3. A Direcção Regional de Administração Educativa publicita através da Internet, no site [www01.madeira-edu.pt/drae](http://www01.madeira-edu.pt/drae) a lista de ofertas de emprego pelo prazo de três dias a contar da data de publicação.

4. Apenas os indivíduos possuidores, no momento da oferta, dos requisitos gerais, especiais e habilitacionais de admissão a concurso externo podem candidatar-se à oferta de emprego.

5. Os candidatos são ordenados por ordem decrescente de graduação dentro dos critérios de prioridade, enunciados no n.º 2 do artigo 12.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, conjugado com o n.º 12 da Portaria n.º 102-A/2006, de 31 de Agosto.

#### **XVIII - RECURSO HIERÁRQUICO DOS RESULTADOS DA OFERTA DE EMPREGO**

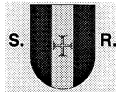
Da colocação em resultado de oferta de emprego cabe recurso hierárquico a interpor para o Secretário Regional de Educação nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

#### **XIX – LEGISLAÇÃO**

Para permitir aos candidatos a mais perfeita interpretação do presente aviso, recomenda-se a leitura atenta do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2006/M, de 24 de Abril, disponibilizado na nossa página de Internet, no endereço [www01.madeira-edu.pt/drae](http://www01.madeira-edu.pt/drae).

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, AOS 21 DE MARÇO DE 2007.

O DIRECTOR REGIONAL – JORGE MANUEL DA SILVA MORGADO



## MAPA I

### Educação pré-escolar

Grupo de recrutamento	Código do grupo de recrutamento
Educação pré-escolar.....	100

### 1º ciclo do ensino básico

1º ciclo do ensino básico.....	110
--------------------------------	-----

### 2º ciclo do ensino básico

Português e Estudos Sociais/História....	200
Português e Francês.....	210
Português e Inglês.....	220
Matemática e Ciências da Natureza .....	230
Educação Visual e Tecnológica.....	240
Educação Musical .....	250
Educação Física .....	260
Educação Moral e Religiosa Católica ...	290



**3º ciclo do ensino básico e ensino secundário**

Educação Moral e Religiosa Católica ...	290
Matemática .....	500
Electrotecnia .....	540
Física-Química .....	510
Artes Visuais .....	600
Economia e Contabilidade .....	430
Português.....	300
Latim e Grego .....	310
Francês .....	320
Inglês .....	330
Alemão .....	340
História .....	400
Filosofia .....	410
Geografia .....	420
Biologia e Geologia .....	520
Educação Tecnológica .....	530
Ciências Agro-Pecuárias .....	560
Educação Física.....	620
Informática .....	550
Música .....	610
Espanhol .....	350



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

MAPA II

ZONAS PEDAGÓGICAS

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

ZONAS PEDAGÓGICAS	CONCELHOS
A	FUNCHAL SANTA CRUZ
B	CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA PONTA DO SOL CALHETA SÃO VICENTE PORTO MONIZ
C	MACHICO SANTANA
D	PORTO SANTO

2º E 3º CICLOS DO ENSINO BÁSICO E ENSINO SECUNDÁRIO

ZONAS PEDAGÓGICAS	CONCELHOS
A	FUNCHAL SANTA CRUZ
B	CÂMARA DE LOBOS RIBEIRA BRAVA PONTA DO SOL CALHETA SÃO VICENTE PORTO MONIZ
C	MACHICO SANTANA PORTO SANTO



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

MAPA III

EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

<i>Códigos</i>	<i>Estabelecimentos de Educação Concelhos Zonas Pedagógicas</i>	<i>Códigos</i>	<i>Estabelecimentos de Educação Concelhos Zonas Pedagógicas</i>
31 01 101	EB1 PE de Ladeira e Lamaceiros	31 04 103	EB1 PE dos Maroços
31 01 102	EB1 PE do Lombo da Guine	31 04 104	EB1 PE da Ribeira Seca
31 01 103	EB1 PE do Lombo do Atougua	31 04 105	EB1 PE de Machico
31 01 104	EB1 PE da Calheta	31 04 106	EB1 PE do Serrado
31 01 106	EB1 PE do Estreito da Calheta	31 04 107	EB1 PE de Santo António da Serra
31 01 108	EB1 PE do Jardim do Mar	31 04	Concelho de Machico
31 01 109	EB1 PE do Paul do Mar	31 05 001	Infantário "O Sol"
31 01 110	EB1 PE da Ponta do Pargo	31 05 101	EB1 PE do Carvalho e Carreira
31 01 202	EB1 2,3 PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto	31 05 102	EB1 PE do Lombo dos Canhas
31 01	Concelho da Calheta	31 05 103	EB1 PE do Vale e Cova do Pico
31 02 002	Jardim-de-Infância "O Pião"	31 05 104	EB1 PE da Madalena do Mar
31 02 101	EB1 PE de Fonte da Rocha	31 05 105	EB1 PE da Lombada
31 02 102	EB1 PE de Ribeiro d'Alforra	31 05 106	EB1 PE do Lombo de São João
31 02 103	EB1 PE do Pedregal	31 05 109	EB1 PE da Ponta do Sol
31 02 105	EB1 PE de Lourenzinha	31 05	Concelho da Ponta do Sol
31 02 106	EB1 PE de Câmara de Lobos	31 06 001	Infantário "A Estrela do Mar"
31 02 107	EB1 PE de Curral das Freiras	31 06 104	EB1 PE do Seixal
31 02 108	EB1 PE de Seara Velha	31 06 105	EB1 PE do Porto Moniz
31 02 110	EB1 PE do Coxão	31 06	Concelho do Porto Moniz
31 02 112	EB1 PE do Garachico	31 07 001	Infantário "O Balão"
31 02 113	EB1 PE do Estreito de Câmara de Lobos	31 07 004	Pré-Escolar do Porto da Ribeira
31 02 114	EB1 PE da Marinheira	31 07 101	EB1 PE da Corujeira
31 02 115	EB1 PE das Romeiras	31 07 102	EB1 PE do Campanário
31 02 116	EB1 PE da Vargem	31 07 103	EB1 PE do Lugar da Serra
31 02 117	EB1 PE do Jardim da Serra	31 07 106	EB1 PE de São Paulo
31 02 118	EB1 PE do Foro	31 07 107	EB1 PE do Lombo de São João
31 02 121	EB1 PE da Quinta Grande	31 07 109	EB1 PE da Ribeira Brava
31 02	Concelho de Câmara de Lobos	31 07 110	EB1 PE da Serra d'Água
31 03 001	Creche "A Cegonha"	31 07 111	EB1 PE da Bica de Pau
31 03 003	Jardim-de-Infância "D. Lúvia Nosolim"	31 07 112	EB1 PE da Tabua
31 03 004	Infantário "Os Louros"	31 07	Concelho da Ribeira Brava
31 03 006	Jardim-de-Infância "O Tíl"	31 08 001	Jardim-de-Infância "O Castelinho"
31 03 008	Jardim-de-Infância "O Pinheirinho"	31 08 002	Pré-Escolar das Levadas
31 03 009	Creche "O Bambú"	31 08 004	Jardim-de-Infância "O Erinquinho"
31 03 010	Infantário "O Sapatinho"	31 08 006	Infantário "A Palmeira"
31 03 011	Jardim-de-Infância "O Baloiço"	31 08 101	EB1 PE da Nogueira
31 03 012	Infantário "O Girassol"	31 08 102	EB1 PE da Camacha
31 03 013	Infantário "O Carrocel"	31 08 104	EB1 PE do Rochão
31 03 016	Infantário São Gonçalo	31 08 105	EB1 PE das Figueirinhas
31 03 102	EB1 PE Aspirante Mota Freitas	31 08 106	EB1 PE do Caniço
31 03 103	EB1 PE do Livramento	31 08 107	EB1 PE Dr. Clemente Tavares
31 03 104	EB1 PE do Tanque - Monte	31 08 109	EB1 PE de Santa Cruz
31 03 105	EB1 PE da Pena	31 08 110	EB1 PE da Terça de Cima
31 03 106	EB1 PE de São Filipe	31 08 111	EB1 PE da Assomada Tendeira
31 03 107	EB1 PE de Ribeiro Domingos Dias	31 08	Concelho de Santa Cruz
31 03 108	EB1 PE de Visconde Cacongo	31 09 004	Infantário "O Colminho"
31 03 109	EB1 PE de Boliqueime	31 09 101	EB1 PE do Arco de São Jorge
31 03 110	EB1 PE da Chamorra	31 09 103	EB1 PE do Faial
31 03 111	EB1 PE da Ladeira	31 09 106	EB1 PE de Santana
31 03 113	EB1 PE do Lombo dos Aguiar	31 09 107	EB1 PE do Caminho Chão
31 03 116	EB1 PE do Tanque - Santo António	31 09 108	EB1 PE C de São Jorge
31 03 117	EB1 PE dos Três Paus	31 09 109	EB1 PE de São Roque do Faial
31 03 118	EB1 PE do Faial	31 09	Concelho de Santana
31 03 119	EB1 PE de São Gonçalo	31 10 001	Pré-Escolar de Feiteiras
31 03 120	EB1 PE do Palheiro Ferreiro	31 10 002	Pré-Escolar do Caminho da Madeira
31 03 121	EB1 PE da Ajuda	31 10 003	Infantário "A Ondinha"
31 03 122	EB1 PE do Areiro	31 10 102	EB1 PE da Boaventura
31 03 123	EB1 PE de São Martinho	31 10 103	EB1 PE da Ponta Delgada
31 03 124	EB1 PE da Nazaré	31 10 106	EB1 PE de São Vicente
31 03 125	EB1 PE das Quebradas	31 10 107	EB1 PE de Vila de São Vicente
31 03 127	EB1 PE da Cruz de Carvalho	31 10 108	Pré-Escolar do Rosário
31 03 128	EB1 PE dos Ilhéus	31 10	Concelho de São Vicente
31 03 129	EB1 PE do Galeão	32 01 001	Infantário "O Moinho"
31 03 130	EB1 PE do Lombo Segundo	32 01 101	EB1 PE da Camacha
31 03	Concelho do Funchal	32 01 102	EB1 PE do Campo de Barco
31 04 001	Creche "O Buzio"	32 01 103	EB1 PE do Porto Santo
31 04 002	Infantário "O Barquinho"	32 01	Concelho do Porto Santo
31 04 003	Infantário "A Gavota"	10	Zona A
31 04 005	Pré-Escolar da Marata	20	Zona B
31 04 008	Infantário Santo António da Serra	30	Zona C
31 04 101	EB1 PE de Água de Pena	40	Zona D
31 04 102	EB1 PE do Caniçal		



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

MAPA III

1º CICLO DO ENSINO BÁSICO

Códigos	Estabelecimentos de Educação Concelhos Zonas Pedagógicas
31 01 101	EB1 PE de Ladeira e Lamaceiros
31 01 102	EB1 PE do Lombo da Guiné
31 01 103	EB1 PE do Lombo do Atougua
31 01 104	EB1 PE da Calheta
31 01 106	EB1 PE do Estreito da Calheta
31 01 108	EB1 PE do Jardim do Mar
31 01 109	EB1 PE do Paúl do Mar
31 01 110	EB1 PE da Ponta do Pargo
31 01 202	EB1,2,3 PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto
31 01	Concelho da Calheta
31 02 101	EB1 PE de Fonte da Rocha
31 02 102	EB1 PE de Ribeiro d'Alfôrta
31 02 103	EB1 PE do Pedregal
31 02 104	EB1 de Rancho e Caldeira
31 02 105	EB1 PE de Lourencinha
31 02 106	EB1 PE de Câmara de Lobos
31 02 107	EB1 PE de Curral das Freiras
31 02 108	EB1 PE de Seara Velha
31 02 110	EB1 PE do Covão
31 02 112	EB1 PE do Garachico
31 02 113	EB1 PE do Estreito de Câmara de Lobos
31 02 114	EB1 PE da Marinheira
31 02 115	EB1 PE das Romeiras
31 02 116	EB1 PE da Vargem
31 02 117	EB1 PE do Jardim da Serra
31 02 118	EB1 PE do Foro
31 02 121	EB1 PE da Quinta Grande
31 02	Concelho de Câmara de Lobos
31 03 101	EB1 do Imaculado Coração de Maria
31 03 102	EB1 PE Aspirante Mota Freitas
31 03 103	EB1 PE do Livramento
31 03 104	EB1 PE do Tanque – Monte
31 03 105	EB1 PE da Pena
31 03 106	EB1 PE de São Filipe
31 03 107	EB1 PE de Ribeiro Domingos Dias
31 03 108	EB1 PE de Visconde Caçongo
31 03 109	EB1 PE de Boliqueime
31 03 110	EB1 PE da Chamorra
31 03 111	EB1 PE da Ladeira
31 03 113	EB1 PE do Lombo dos Aguiars
31 03 114	EB1 de Louros
31 03 116	EB1 PE do Tanque – Santo António
31 03 117	EB1 PE dos Três Paus
31 03 118	EB1 PE do Faial
31 03 119	EB1 PE de São Gonçalo
31 03 120	EB1 PE do Palheiro Ferreiro
31 03 121	EB1 PE da Ajuda
31 03 122	EB1 PE do Areeiro
31 03 123	EB1 PE de São Martinho
31 03 124	EB1 PE da Nazaré
31 03 125	EB1 PE das Quebradas
31 03 126	EB1 da Carreira
31 03 127	EB1 PE da Cruz de Carvalho
31 03 128	EB1 PE dos Ilhéus
31 03 129	EB1 PE do Galeão
31 03 130	EB1 PE do Lombo Segundo
31 03	Concelho do Funchal
31 04 101	EB1 PE de Agua de Pena
31 04 102	EB1 PE do Cançal

Códigos	Estabelecimentos de Educação Concelhos Zonas Pedagógicas
31 04 103	EB1 PE dos Marroços
31 04 104	EB1 PE da Ribeira Seca
31 04 105	EB1 PE de Machico
31 04 106	EB1 PE do Serrado
31 04 107	EB1 PE de Santo António da Serra
31 04 108	EB1 do Caramanchão
31 04 203	EB1,2,3 do Porto Cruz
31 04	Concelho de Machico
31 05 101	EB1 PE do Carvalho e Carreira
31 05 102	EB1 PE do Lombo dos Canhas
31 05 103	EB1 PE do Vale e Cova do Pico
31 05 104	EB1 PE da Madalena do Mar
31 05 105	EB1 PE da Lombada
31 05 106	EB1 PE do Lombo de São João
31 05 109	EB1 PE da Ponta do Sol
31 05	Concelho da Ponta do Sol
31 06 104	EB1 PE do Seixal
31 06 105	EB1 PE do Porto Moniz
31 06	Concelho do Porto Moniz
31 07 101	EB1 PE da Corujeira
31 07 102	EB1 PE do Campanário
31 07 103	EB1 PE do Lugar da Serra
31 07 106	EB1 PE de São Paulo
31 07 107	EB1 PE do Lombo de São João
31 07 109	EB1 PE da Ribeira Brava
31 07 110	EB1 PE da Serra d'Água
31 07 111	EB1 PE da Bica de Pau
31 07 112	EB1 PE da Tabua
31 07	Concelho da Ribeira Brava
31 08 101	EB1 PE da Nogueira
31 08 102	EB1 PE da Camacha
31 08 104	EB1 PE do Rochão
31 08 105	EB1 PE das Figueirinhas
31 08 106	EB1 PE do Caniço
31 08 107	EB1 PE Dr. Clemente Tavares
31 08 109	EB1 PE de Santa Cruz
31 08 110	EB1 PE da Terça de Cima
31 08 111	EB1 PE da Assomada Tendeira
31 08	Concelho de Santa Cruz
31 09 101	EB1 PE do Arco de São Jorge
31 09 103	EB1 PE do Faial
31 09 106	EB1 PE de Santana
31 09 107	EB1 PE do Caminho Chão
31 09 108	EB1 PE C de São Jorge
31 09 109	EB1 PE de São Roque do Faial
31 09	Concelho de Santana
31 10 102	EB1 PE da Boaventura
31 10 103	EB1 PE da Ponta Delgada
31 10 106	EB1 PE de São Vicente
31 10 107	EB1 PE de Vila de São Vicente
31 10	Concelho de São Vicente
32 01 101	EB1 PE da Camacha
32 01 102	EB1 PE do Campo de Baxo
32 01 103	EB1 PE do Porto Santo
32 01	Concelho do Porto Santo
10	Zona A
20	Zona B
30	Zona C
40	Zona D



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

**MAPA III**

**2º E 3º CICLOS DOS ENSINOS BÁSICO E SECUNDÁRIO**

<i>Códigos</i>	<i>Estabelecimentos de Ensino Concelhos Zonas Pedagógicas</i>
31 01 201	EBS da Calheta
31 01 202	EB1.2.3 PE Prof. Francisco Manuel Santana Barreto
31 01	Concelho da Calheta
31 02 201	EB2.3 da Torre
31 02 202	EB2.3 do Estreito de Câmara de Lobos
31 02 203	EBS do Carmo
31 02	Concelho de Câmara de Lobos
31 03 201	Escola Secundária de Jaime Moniz
31 03 202	Escola Secundária de Francisco Franco
31 03 203	EB2.3 de Bartolomeu Perestrelo
31 03 204	EB3 do Funchal
31 03 205	EB2.3 dos Louros
31 03 206	Escola Básica e Secundária Dr. Angelo Augusto Silva
31 03 207	EBS Gonçalves Zarco
31 03 208	EB2.3 Dr. Horácio Bento de Gouveia
31 03 209	EB2.3 de Santo António
31 03 211	EB2.3 de S. Roque
31 03	Concelho do Funchal
31 04 201	EBS de Machico
31 04 202	EB2.3 do Caniçal
31 04 203	EB1.2.3 do Porto da Cruz
31 04	Concelho de Machico
31 05 201	EBS da Ponta do Sol
31 05	Concelho da Ponta do Sol
31 06 201	EBS do Porto Moniz
31 06	Concelho do Porto Moniz
31 07 201	EBS Padre Manuel Álvares
31 07 202	EB2.3 Cônego João Jacinto Gonçalves de Andrade
31 07	Concelho da Ribeira Brava
31 08 201	EB2.3 do Caniço
31 08 202	EBS de Santa Cruz
31 08 203	EB2.3 Dr. Alfredo Ferreira Nóbrega Júnior
31 08	Concelho de Santa Cruz
31 09 201	EBS Bispo D. Manuel Ferreira Cabral
31 09	Concelho de Santana
31 10 201	EBS D. Lucinda Andrade
31 10	Concelho de São Vicente
32 01 201	EBS Prof. Dr. Francisco Freitas Branco
32 01	Concelho do Porto Santo
10	Zona A
20	Zona B
30	Zona C



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO  
DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

## **DECLARAÇÃO**

Para efeitos de concurso de contratação de pessoal docente da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário da Região Autónoma da Madeira, para o ano escolar 2007/2008, declara-se que o candidato \_\_\_\_\_ opositor ao(s) grupo(s) \_\_\_\_\_ possui o seguinte tempo de serviço:

Antes da Profissionalização \_\_\_\_\_

Após a Profissionalização \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

O Director/Presidente do Conselho  
Executivo/Presidente da Comissão Instaladora/Delegado Escolar

\_\_\_\_\_  
*Selo Branco*

*Modelo) a que se refere a alínea c) do nº 2.1 do Aviso de Abertura*